



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/885

Vitória, 03 de dezembro de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.136, o Autógrafo de Lei nº 11.853/2024, referente ao Projeto de Lei nº 060/2024, de autoria do Vereador Vinícius Simões.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8546274/2024

Ref.Proc.3620/2024

/vpo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 10.136

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 05 / 12 / 2024

elha

Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o anexo I, da Lei n° 9.278 de 8 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

JANEIRO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
FEVEREIRO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
MARÇO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
ABRIL
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
MAIO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
JUNHO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
JULHO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
AGOSTO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
SETEMBRO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
OUTUBRO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
NOVEMBRO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA
DEZEMBRO
PRIMEIRO SABADO - FEIRA DE ANTIGUIDADES DA RUA DA LAMA

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de dezembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8546274/2024
Ref.Proc.3620/2024
/vpo